



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 45/92

DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA A LEGISLATURA QUE SE INICIA EM 1º DE JANEIRO DE 1993.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, APROVA e PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Indianópolis, para vigorar na Legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 1993, será de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros).

Parágrafo Único - A verba de representação do Prefeito corresponderá a 100% (cem por cento) do subsídio fixado no "caput" deste artigo.

Art. 2º - O subsídio e a verba de representação do Vice-Prefeito, serão, respectivamente, iguais a 25% (vinte e cinco por cento) do subsídio e da verba de representação do Prefeito.

Art. 3º - Os valores fixados nos Arts. 1º e 2º deste Decreto Legislativo, serão corrigidos, em janeiro de 1993, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, ocorrida entre os meses de setembro a dezembro de 1992.

Parágrafo Único - Os valores obtidos no "caput" deste artigo, serão revestidos e reajustados, a partir de fevereiro de 1993, com a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, ou outro índice admissível para a espécie, divulgado no mês imediatamente anterior.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1993.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Sala das sessões, 14 de setembro de 1992.

RUBENS JOSÉ BORGES
Presidente da Câmara

IDEVAN VAZ DE RESENDE
Vice-Presidente

LUZMAR CAETANO DE SOUSA
Secretário